



JUSTIÇA FEDERAL
Tribunal Regional Federal da 1ª Região

CIRCULAR/CPL N. 043

Brasília, 17 de setembro de 2012.

REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO N. 080/2012 PROCESSO: 4.986/2012

Senhor Gerente,

Em atenção à solicitação de esclarecimentos formulados pela empresa Renault do Brasil, a Pregoeira, com base nas informações prestadas pelo Setor Requisitante, apresenta as seguintes informações:

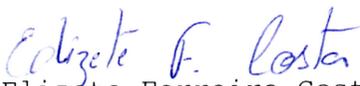
Pergunta 01:

Em análise ao edital determina o prazo de entrega em 60(sessenta) dias corridos, após o recebimento da nota de empenho, para atender o edital pretendemos ofertar o veículo Fluence 2.0, com a dilatação de prazo para 90(noventa) a 120 (cento e vinte) dias, após o recebimento da nota de empenho.

Resposta:

O prazo previsto no Edital não pode ser alterado, pois, isso poderia acarretar prejuízos ao serviço, vez que a frota está quantitativamente defasada.

Atenciosamente,


Elizete Ferreira Costa
Pregoeira